

DECRETO Nº 445, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, imóveis rurais do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, “e” da Lei Orgânica do Município.

Considerando, a previsão legal contida no artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

Considerando, a necessidade de se instituir servidão administrativa de passagem em área rural do Município para regularização das estradas municipais rurais para viabilizar a manutenção e ampliação das estradas municipais, promovendo melhorias na mobilidade, no escoamento da produção agrícola e na prestação de serviços públicos essenciais,

Considerando, o interesse público envolvido na regularização das vias de acesso, em conformidade com normas de ordenamento territorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem em caráter permanente, as áreas dos imóveis identificados no mapa e memorial descritivo constante dos anexos I e II do presente Decreto, destinadas à regularização das estradas municipais.

Art. 2º As áreas destinadas para constituição de servidão administrativa de passagem visando a regularização das Estradas Municipais, possuem os seguintes objetivos:

- I – assegurar o livre trânsito público na área rural do município;
- II – proporcionar a interligação entre a comunidade local e o escoamento de produtos em geral;
- III – permitir o acesso da população local a sede do Município;

IV – viabilizar a implementação de obras de melhoramento em infraestrutura e mobilidade.

Art. 3º As servidões serão instituídas por prazo indeterminado, perdurando enquanto permanecer em funcionamento a estrada municipal e sucederá nas transmissões “inter-vivos” ou “causa mortis”.

Art. 4º Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática das seguintes condutas:

I – vedação de plantio de vegetação que possa prejudicar a estrutura das estradas ou a visibilidade em relação ao tráfego de veículos;

II – proceder com intervenções que gerem reflexos nas vias sem autorização do órgão competente;

III – proibição de criação de obstáculos que impeçam a trafegabilidade da estrada.

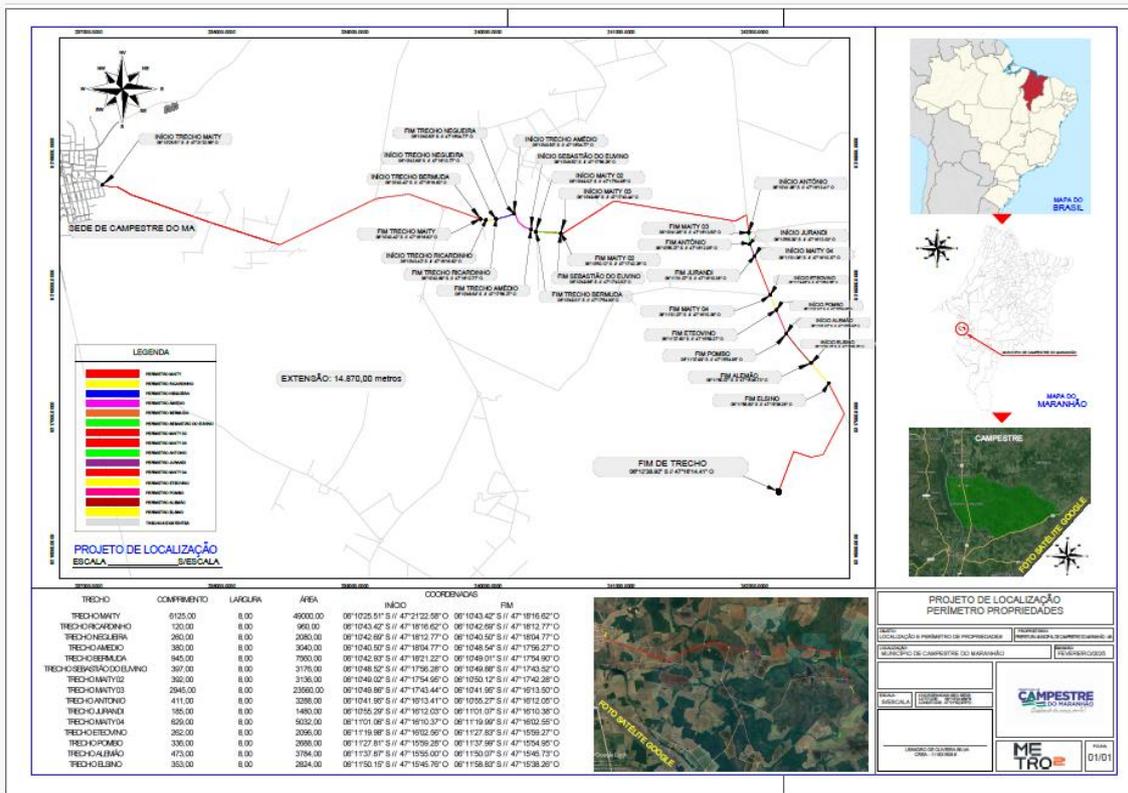
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Perímetro Rural

Município: Campestre do Maranhão

Perímetro (m): 14.870

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT1, de coordenadas N 9316996.03 m e E 239246.87 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 98°12'30.54" e 225.12; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9316963.89 m e E 239469.69 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 117°09'52.11" e 218.92; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9316863.95 m e E 239664.46 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 109°52'7.07" e 807.96; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9316589.35 m e E 240424.32 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 107°54'10.91" e 1455.07; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9316142.05 m e E 241808.94 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 81°38'11.68" e 98.52; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9316156.38 m e E 241906.41 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 64°09'24.90" e 1515.10; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9316816.83 m e E 243270.00 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 79°59'60.00" e 199.78; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9316851.52 m e E 243466.74 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 85°17'24.29" e 305.19; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9316876.58 m e E 243770.90 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 109°32'19.62" e 582.15; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9316681.88 m e E 244319.53 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 108°35'28.43" e 627.30; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9316481.89 m e E 244914.09 m; deste, segue confrontando com FERNANDO OLIVEIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 79°25'37.42" e 281.39; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9316533.52 m e E 245190.71 m; deste, segue confrontando com FERNANDO OLIVEIRA, com os seguintes azimute plano e distância: 69°41'42.55" e 141.57; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9316582.65 m e E 245323.48 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 95°38'32.09" e 36.53; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9316579.06 m e E 245359.83 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 172°27'14.51" e 98.57; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9316481.34 m e E 245372.77 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 137°59'40.62" e 119.45; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9316392.57 m e E 245452.71 m; deste, segue confrontando com AMEDIO MIRANDA, com os seguintes azimute plano e distância: 111°50'20.21" e 205.35; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9316316.18 m e E 245643.33 m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO EUTEVINO, com os seguintes azimute plano e distância: 94°53'32.77" e

399.62; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9316282.10 m e E 246041.49 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 57°07'4.17" e 886.47; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9316763.37 m e E 246785.93 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 98°56'51.87" e 1839.30; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9316477.30 m e E 248602.85 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 62°00'24.88" e 173.07; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9316558.53 m e E 248755.67 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 173°40'33.46" e 504.71; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9316056.90 m e E 248811.26 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 156°55'27.91" e 895.50; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9315233.05 m e E 249162.25 m; deste, segue confrontando com MAITY, com os seguintes azimute plano e distância: 157°12'12.77" e 457.35; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9314811.43 m e E 249339.45 m; deste, segue confrontando com ETEOVINO, com os seguintes azimute plano e distância: 143°03'28.83" e 478.19; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9314429.23 m e E 249626.85 m; deste, segue confrontando com ALEMÃO, com os seguintes azimute plano e distância: 138°57'5.13" e 325.97; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9314183.40 m e E 249840.92 m; deste, segue confrontando com ELSINO, com os seguintes azimute plano e distância: 213°59'13.71" e 900.46; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9313436.77 m e E 249337.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 262°40'56.60" e 283.71; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9313400.63 m e E 249056.15 m; deste, segue confrontando até o vértice Pt28, de coordenadas N 9313400.63 m e E 249056.15 m; deste, segue confrontando, com os seguintes azimute plano e distância: 286°46'13.92" e 263.16; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9313476.57 m e E 248804.18 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 189°45'9.91" e 328.87; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9313152.45 m e E 248748.47 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 173°56'42.67" e 102.24; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9316996.03 m e E 239246.87 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Campestre do Maranhão, 27/02/2025

Leandro de Sousa Oliveira
Engenheiro Responsável